



L E I Nº 1.268/91

Autoriza a alienação da área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul,

Fago saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a Sr^a. DO HALICE MENDONÇA DO PRADO, uma gleba de terra, situada na Colônia IV de Agosto, neste Município, com o seguinte enclavamento e limites:

ÁREA "A"

Com um total de 9 ha. e 1.137,92m². Partindo do MP1 (marco de partida), cravado à margem da referida estrada e comum com terras de Dorival Donato do Prado, segue-se ao rumo de 50°48' SE e distância de 580,00m até atingir o M2; daí segue-se ao rumo de 39°28' NE, distância de 181,00m e confrontando com terras de Vicente Ireneo do Espírito Santo até atingir o M3; daí segue-se ao rumo de 54°14' NW, distância de 580,00m e confrontando com terras de Mário Goulart até atingir o M4; daí segue-se ao rumo de 50°56' SW, distância de 143,00m e confrontando com a estrada Aquidauana - Cipolândia até atingir o MP1, fechando assim o primeiro perímetro. Com os seguintes limites:

NORTE: com terras de Mário Goulart

Sul : com terras de Dorival Donato do Prado

LESTE: com terras de Vicente Ireneo do Espírito Santo

OESTE: com a estrada Aquidauana - Cipolândia.

ÁREA "B"

Com um total de 1 ha. e 3.810,60m². Partindo do MP5



(marco de partida), cravado à margem da referida estrada e comum com terras de Manoelina Anatólia Goulart de Oliveira, segue-se ao rumo de 53°41' NW, distância de 120,00m e confrontando com terras de Manoelina Anatólia Goulart de Oliveira até atingir o M6; daí segue-se ao rumo de 47°01' SW, distância de 114,00m e confrontando com terras de Ariovaldo Bueno até atingir o M7; daí segue-se ao rumo de 47°22' SE, distância de 125,00m e confrontando com o corredor público até atingir o M8; daí segue-se ao rumo de 39°56' NE, distância de 128,00m e confrontando com a estrada Aquidauana - Cipolândia até atingir o MP5, fechando assim o segundo perímetro. Com os seguintes limites:

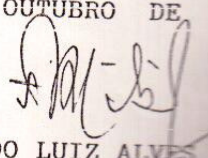
NORTE: com terras de Manoelina Anatólia Goulart de Oliveira;
SUL : com o Corredor Público;
LESTE: com a estrada Aquidauana - Cipolândia;
OESTE: com terras de Ariovaldo Bueno.

Sendo que a área total, compreendida entre os dois perímetros acima descritos, é de 10 ha. 4.948,52m².

ARTIGO 2º - O valor das áreas, de que trata o artigo anterior é de CR\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de setembro de 1.991, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices adotados para recebimento de débitos fiscais.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 23 DE OUTUBRO DE 1.991.


DR. FERNANDO LUIZ ALVES
Prefeito Municipal